



PRECARIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO: O TRABALHO DOS ENTREGADORES DAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Elayne Cristina Menezes Silva¹

RESUMO

O presente trabalho parte da realidade concreta do capitalismo contemporâneo, ao observarmos a disseminação do discurso do empreendedorismo permeando a publicidade das plataformas digitais – aplicativos de entregas – destinadas aos trabalhadores entregadores, numa reflexão teórica sobre a precarização do trabalho. A precarização do trabalho evidencia-se como dinâmica predominante desde a década de 1970 no Brasil, em resposta à crise estrutural do capital. As novas expressões da classe trabalhadora estão cada vez mais atreladas aos serviços, e o trabalho, a única mercadoria do trabalhador, permanece subjugado na era digital, na compressão do tempo via aceleração do trabalho. O controle do capital se reforça e se reproduz com a ideia de que os trabalhadores estão se autogerindo, são empreendedores e trabalhadores livres. Entretanto, as plataformas fixam frequentemente o preço do serviço, bem como definem os termos e condições do serviço, ou permitem aos clientes definir os termos (mas não ao trabalhador). Na perspectiva do materialismo histórico e dialético, a pesquisa ressalta a realidade dos entregadores dos aplicativos, no entendimento que ao invés de estarem a serviço do bem-estar social, as tecnologias digitais reforçam o caráter instrumental e opressor da lógica do modo capitalista de produção, reduzindo o trabalhador na exata medida das demandas do capital. O propósito do presente artigo é suscitar algumas reflexões sobre a condição do empreendedor individual e a desrealização do trabalho humano subjugado à ordem capitalista como caracterização do novo proletariado de serviços na era digital.

Palavras-chave: Trabalho, Trabalhadores de Plataformas Digitais, Acumulação Flexível, Precarização.

ABSTRACT

This paper takes the concrete reality of contemporary capitalism as its starting point, as we observe the dissemination of the discourse of entrepreneurship permeating the advertising of digital platforms - delivery apps - aimed at delivery workers, in a theoretical reflection on the precarious work. The precarious work has become evident as a predominant dynamic since the 1970s in Brazil, in response to the structural crisis of capital. The new expressions of the working class are increasingly tied to services, and labor, the worker's only commodity, remains subjugated in the digital age, in the compression of time via the acceleration of work. The control of capital is reinforced and reproduced with the idea that workers are self-managing, entrepreneurial, and free workers. Meanwhile, platforms often set the price of the service, as well as set the terms and conditions of the service, or allow customers to set the terms (but not the

¹ Mestranda no curso de Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Sergipe (PPGEO-UFS) sob a Orientação da Prof^a. Dr^a Josefa de Lisboa Santos. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Relação Sociedade-Natureza e Produção do Espaço– PROGEO e do Laboratório de Estudos Territoriais – LATER. E-mail: elaynecms@gmail.com.



worker). From the perspective of historical and dialectical materialism, the research highlights the reality of app deliverers, on the understanding that instead of being at the service of social welfare, digital technologies reinforce the instrumental and oppressive character of the logic of the capitalist mode of production, reducing the worker to the exact extent of the demands of capital. The purpose of this article is to raise some reflections on the condition of the individual entrepreneur and the unrealization of human labor subjugated to the capitalist order as a characterization of the new service proletariat in the digital age.

Keywords: work, Digital Platform Workers, Flexible Accumulation, Precarious.

INTRODUÇÃO

A era informacional-digital de reprodução do capital, sob comando da financeirização não pode eliminar o trabalho definitivamente, entretanto pode deprestar e desconstruir o trabalhador, e na objetificação e incontrolabilidade do capital apenas remunerar quando uma tarefa for realizada, sem descanso, sem férias, são os “novos proletários da era digital” (ANTUNES, 2018, p.32). Entretanto, o trabalhador da era digital, a despeito de passar por profundas modificações, não deixou de ser referência para o valor, para a lei do valor, para a mercadificação, para a acumulação de riqueza.

A precarização do trabalho evidencia-se como dinâmica predominante desde a década de 1970 no Brasil, em resposta à crise estrutural do capital. Como expressão da precarização, temos o surgimento do trabalho dos entregadores das plataformas digitais. Esta nova forma de trabalho criou disrupções nos modelos existentes, sendo apontada como alternativa ao desemprego estrutural. Nesse contexto de novas formas de trabalho, na hegemonia informacional-digital, sob o comando do capital financeiro, celulares, tablets, smartphones são instrumentos de controle, supervisão e comando do trabalho no século XXI.

A profissão dos entregadores se desenvolve, tanto como efeito quanto como indutora de novas demandas do capital flexível, observando-se o espaço urbano se adaptar às novas tendências da disputa do tempo e do espaço. E nesta perspectiva, temos os desafios que os clientes e empresas trazem para a viabilização no ciclo produção- distribuição-consumo.

Nesse sentido, no Brasil atual, é fácil localizar, em qualquer centro urbano, um aglomerado de trabalhadores que são inseridos de forma precária e indigna numa organização social extremamente injusta, marcada pela pobreza. No primeiro trimestre de 2020, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que o Brasil



atingiu o contingente de 12,9 milhões de desempregados, sendo que a informalidade atingiu índices de cerca de 40%, com aproximadamente 40 milhões de pessoas à margem dos direitos legais trabalhistas.

Assim, os entregadores das plataformas digitais acabam realizando um trabalho com traços de virtualidade, num mundo real. O fato é que as formas de gestão, organização e controle do trabalho foram se deslocando da regulamentação e segurança social bem definido pelo direito para uma zona cinzenta, flutuante, em termos de incidência normativa. O digital invadiu a vida social a ponto de dar novos contornos à sociabilidade, e o trabalho, a única mercadoria do trabalhador, permanece subjugado na era digital, na compressão do tempo via aceleração do trabalho.

O controle do capital se reforça e se reproduz com a ideia de que os trabalhadores estão se autogerindo, são empreendedores e trabalhadores livres. Entretanto, as plataformas fixam frequentemente o preço do serviço, bem como definem os termos e condições do serviço, ou permitem aos clientes definir os termos (mas não ao trabalhador). A plataforma pode definir o horário ou os detalhes do trabalho, incluindo instruir os trabalhadores a usar uniformes, a utilizar ferramentas específicas, ou a tratar os clientes de uma forma particular. Muitas plataformas têm sistemas de análise de desempenho que permitem aos clientes classificar os trabalhadores e utilizam estas classificações para limitar ou excluir os trabalhadores do seu sistema.

As plataformas digitais controlam todo o processo, determinam os formatos exatos dos contratos de trabalho, pagam, mobilizam, ameaçam e dispensam. Os trabalhadores são induzidos a adotar os comportamentos dirigidos pelas empresas, não lhes cabendo alternativa se querem trabalhar. O fato de se submeterem a essas condições não significa que a iniciativa, o controle e a autonomia das atividades estejam em suas mãos. No final das contas, os trabalhadores “digitais” são menos livres e estão mais submetidos ao capital do que os assalariados reconhecidos com tais. Isso porque eles sofrem uma dupla coerção para se subjugarem. (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2020, p.32).

O propósito do presente artigo é suscitar algumas reflexões sobre a condição do empreendedor individual e a desrealização do trabalho humano subjugado à ordem capitalista como caracterização do novo proletariado de serviços na era digital. Essa pesquisa tem por base o método materialista histórico-dialético enquanto fio condutor da teorização e análises aqui realizadas, para a elaboração desse estudo foi utilizada



uma revisão bibliográfica a partir de livros, revistas e periódicos que tratam sobre a temática do trabalho, trabalhadores das plataformas digitais e precarização das relações de trabalho, compreendendo que as tecnologias digitais reforçam o caráter instrumental e opressor da lógica do modo capitalista de produção, reduzindo o trabalhador na exata medida das demandas do capital.

Este artigo está organizado em duas seções, além da introdução e conclusões. A primeira seção, intitulada “O empreendedorismo e trabalhadores precarizados”, faz uma análise sobre a ideologia empreendedora e sua funcionalidade no ocultamento da questão da luta de classe e a exploração do trabalho pelo capital. A segunda, intitulada “A superexploração do trabalho na Era Digital”, aborda o uso das plataformas digitais como meio de superexploração da força de trabalho, não cumprindo suas promessas de autonomia e liberdade, na realidade impondo jornadas de trabalho que remetem a chamada escravidão digital.

1. O empreendedorismo e trabalhadores precarizados

Recentemente, percebemos que a grande emissora de Televisão, Rede Globo, encampou uma cruzada de defesa e apoio ao empreendedorismo individual, com transmissões diárias na programação de um informe publicitário que propõe a todos “ativar” o empreendedorismo como um caminho para superar individualmente a crise de desemprego no Brasil.

A exaltação da ideologia empreendedora é uma estratégia pela qual é transferida ao trabalhador a atribuição de gerar postos de trabalho, sendo uma forma de ajuste ao novo padrão produtivo do capital. No alvorecer da Era Digital, o capitalismo encontra solo fértil para consolidar seus intentos de ampliação do capital e suas relações com o mercado e o neoliberalismo, e o empreendedorismo é indicado como um subterfúgio, cujo desfecho e consequências ainda não são conhecidos.

Os trabalhadores da Era Digital passam a ser identificados como livres e autônomos pois, de acordo com as empresas, há liberdade de planejamento dos horários de trabalho, não existindo o dever em desempenhar uma quantidade mínima de horas por dia, semana ou mês em determinado local. Mas, o que se percebe é uma profunda precarização dos trabalhos remontando as jornadas e condições de trabalho do século XIX (MARX, 2002, p.340).



Assim, o trabalhador livre, no contexto atual, ganha uma especificidade sobre a sua percepção de força de trabalho, pois os trabalhadores tomam a aparência da liberdade no discurso do empreendedorismo, como sua própria liberdade. A ideia de empreendedorismo transforma-se num conceito fetichizado, uma das grandes ideologias do capital difundido na economia, na política, na administração, e o desemprego estrutural aparece como paradigma insuperável do modo de produção capitalista, que o empreendedorismo promete superar.

Apenas em Schumpeter que a noção de empreendedorismo passa a receber a função da inovação na atividade empreendedora, entendida como o ingresso no mercado, de novos produtos que alteram o comportamento das empresas e dos consumidores, cujo resultado é o aumento da produtividade e do bem estar social. Nas palavras do autor, o empreendedor:

É, contudo, o produtor que, via de regra, inicia a mudança econômica, e os consumidores, se necessário, são por ele ‘educados’; eles são, por assim dizer, ensinados a desejar novas coisas, ou coisas que diferem de alguma forma daquelas que têm o hábito de consumir” (SCHUMPETER, 1997, p.76).

Schumpeter passa a chamar de “destruição criadora” a substituição de antigos produtos e hábitos de consumo por novos, sendo a chave para explicar o processo de desenvolvimento econômico na sociedade capitalista. Assim, em Schumpeter, inovar gera desequilíbrio e, ao mesmo tempo, desenvolvimento, e nisto consiste a importância fundamental do empreendedor.

Por Schumpeter à sociedade capitalista é oposto à perspectiva de Marx: considera que o fim último do capitalismo é produzir para as massas, e defende que somente este modo de produção é capaz de solucionar o desemprego e a pobreza, elevando progressivamente o bem-estar social.

Assim o conceito de empreendedorismo individual amplamente defendido, ocasiona o obscurecer da questão da classe trabalhadora e suas lutas por direitos. Para Marx, o empresário não é um ser abstrato, diferenciado ou especial, e nem uma função descolada da questão de classe. Seus atributos apontados por Schumpeter — o indivíduo que introduz novos bens, mercados, produtos, métodos de produção, que conquista novas ofertas de matérias-primas — revelam o empresário como o mesmo sujeito descrito por Marx, que corre em busca da mais-valia, só alcançada sob a



exploração da força de trabalho. Assim, sob a perspectiva marxista, poderia se afirmar que o empresário se apresenta vinculado à classe capitalista e seus interesses.

A questão central não é a função desempenhada pelo empresário em promover as inovações, ou do capitalista para financiá-las com seu capital, mas que tanto o capitalista como o empresário pertencem a uma mesma classe: a classe que Schumpeter afirma estar voltada para os negócios é a classe que Marx denomina de capitalista, ao contrário daquela que tem apenas a sua força de trabalho para vender, a classe trabalhadora. É o fundamento decifrado por Marx, nos permite identificar o empresário como fração de classe ligada à classe capitalista e seus interesses, desconstruindo qualquer idealismo.

Assim, a autonomia do trabalho no capitalismo, pode até personificar trabalhadores em capitalistas, em microempreendedor ou empreendedor individual. Mas, estes apesar de assumirem características e funções próprias ao indivíduo capitalista, não são, sob o ponto de vista marxista, capitalistas, mas fazem parte da classe trabalhadora, uma vez que o processo de acumulação de sua produção é subordinada pelo grande capital.

As relações desiguais fomentadas pelo capitalismo não se limita às empresas, se estende aos trabalhadores, desenhando uma relação desumana e individualista do “cada um por si”, sendo nesse que o empreendedorismo é fomentado. A ideia de liberdade e autonomia no capitalismo flexível é altamente contraditório, pois o capital ao tentar assumir a sua função totalizante, só demonstra seu modo de produção sociometabólico fundamentalmente incontrolável e insaciável.

O empreendedorismo produz um mascaramento dos conflitos entre capital e trabalho e das contradições do sistema capitalista de produção no que se refere ao desemprego enquanto condição estrutural deste modo de produção. O estranhamento do trabalhador ao produto do seu trabalho e também da sua identidade de classe através da ideologia do “empreendedorismo” parece ser o novo termo cunhado para precarização como regra e opressão humana originada na relação do trabalhador com a produção.

2. A superexploração do trabalho na Era Digital



O uso das plataformas digitais demonstram uma nova faceta do capitalismo, não evidenciam um surgimento desprezioso de um novo modelo, mas sim representa um direcionamento geral da forma de exploração dos trabalhadores voltado a extrema precarização e externalização das relações laborais. A inconstância e insegurança estão presentes nas relações existentes com o intermédio dessas plataformas, gerando diversos impactos negativos na vida dos trabalhadores, como também a perda de direitos.

As ferramentas digitais e a internet são utilizadas para gerir a produção e o trabalho, como as chamadas plataformas digitais e os aplicativos, e pode se apresentar presencialmente (entregas, transporte, limpeza etc.) ou eletronicamente (por meio do próprio computador, como serviços de engenharia, tradução etc.), formando assim uma gama de novas atividades trabalho (FILGUEIRA; ANTUNES, 2020).

Assim o trabalho, a única mercadoria do trabalhador, na Era Digital permanece subjogado para atender aos interesses do capital, na produção de lucro, pela expropriação do resultado do trabalho, agora com novas formas de exploração mais aprofundadas, sendo utilizadas na busca da satisfação das taxas de lucratividade. Em meio a tantas e tão profundas transformações, a era digital propicia o surgimento de um novo paradigma que privilegia o processo e a relação entre múltiplos fenômenos, de maneira que as pessoas, neste contexto, estabelecem ao mesmo tempo relações libertadoras e sacrificantes.

A subjetividade do ser social que trabalha, estrutura-se sob uma nova forma de organização e controle na era informacional-digital, cuja finalidade central é a intensificação do processo laborativo, com ênfase no envolvimento qualitativo dos trabalhadores. Assim, a alienação torna-se menos despótica em aparência, e mais intensamente interiorizada. Estruturalmente minimizada, a subjetividade que emerge nas esferas produtivas mais avançadas e de ponta assume o delinear de uma subjetividade inautêntica e estranhada.

Desse modo, a alienação do trabalho se encontra em sua essência preservada, ainda que adotando novas engrenagens e mecanismos de funcionamento, se complexificando cada vez mais em atividades de ponta do ciclo produtivo. A alienação assume ainda mais intensidade nos estratos precarizados da força de trabalho, pois em condições desprovidas de direitos e estabilidades cotidianas, pois a incerteza e superfluidade faz a alienação assumir formas ainda mais brutalizadas e intensificadas, pautadas pela perda quase que completa das dimensões de humanidade.

As inovações tecnológicas, no que diz respeito às relações capitalistas,



economizam trabalho, e só tem servido como estratégia de manipulação e gerenciamento cuja finalidade é reduzir os custos, e ampliar a fragilidade dos trabalhadores na contemporaneidade. Como aponta Tavares(2021):

“ A aplicação cada vez maior da ciência à produção possibilita a supervalorização da máquina, na medida em que, mediante seu uso, modifica-se a proporção entre o trabalho necessário e o trabalho excedente, mas a ciência não é força produtiva direta, nem cria o valor de uso, coisa de que só o trabalho vivo é capaz. ” (TAVARES, 2021, p.274).

No processo em curso, percebe-se uma nova lógica do capital e os rebatimentos dessa nova lógica para os trabalhadores, suas organizações políticas e ações contra as novas investidas do capital e a leitura da ação dessas empresas, como a Uber, é fundamental para se pensar as transformações na relação capital x trabalho provocadas pelo processo de reestruturação produtiva.

Os trabalhadores entregadores e outros trabalhadores autônomos ou vinculados às plataformas digitais são o elo frágil dessa cadeia. Em se tratando de tecnologia, a *Google*, o *Facebook* e a *Uber*, e a brasileira *iFood*, são exemplos verdadeiros de empreendedorismo nos termos schumpeterianos, pois o caráter inovador dessas empresas de tecnologia – serviços oferecidos com base algorítmica e de rastreamento de dados – promoveu mudanças profundas nas relações entre capital, trabalho e mercado. A tecnologia é utilizada para monitorizar os trabalhadores que realizam trabalhos baseados em plataformas digitais. Estas incluem plataformas baseadas na web, em que o trabalho é externalizado por meio de um convite aberto a uma multidão geograficamente dispersa (*crowdwork*), e aplicações baseadas numa localização (aplicativos-apps), que atribuem trabalho a indivíduos numa área geográfica específica. Embora as plataformas digitais de trabalho sejam um produto dos avanços tecnológicos, o trabalho nessas plataformas assemelha-se a modalidades de trabalho há muito existentes, com a diferença de ter uma ferramenta digital como intermediária.

Embora o mundo do trabalho tenha mudado desde a primeira regulamentação laboral instituída há mais de cem anos, no mundo, as razões fundamentais para a existência de proteções laborais, para garantir locais de trabalho seguros e saudáveis, para dar voz aos trabalhadores, e para proporcionar proteções mínimas no que diz respeito ao tempo de trabalho e aos rendimentos, permanecem válidas. Entretanto, vem



ocorrendo a derrelição e corrosão da legislação trabalhista, pois vem sendo impostas novos regramentos que em verdade permite as formas mais arcaicas de exploração, transferindo custos e riscos para os trabalhadores em busca de maior obtenção de lucro.

Além disso, não resta dúvidas que a alienação do trabalho vem se intensificando e aprofundando com as transformações tecnológicas, a tentativa de supressão do poder organizado dos movimentos da classe trabalhadora e a mobilização da concorrência, por meio da organização social de valor. A uberização do trabalho provoca e evidencia ainda mais a existência da estrutura de classes e das desigualdades sociais e aprofunda a própria precarização do trabalho.

As plataformas digitais, sob o entusiasmo disruptivo, não cumprem suas promessas de autonomia e liberdade. E não se trata de trabalho produtivo em termos clássicos, mas é diretamente produtivo ao processo produção-circulação-consumo, cruzando os espaços urbanos das cidades para realizar as mais diversas entregas, promovendo a sua própria manutenção material e efetivando os fluxos de capitais. O empreendedorismo proclamado apenas oculta que “a existência do trabalhador é, portanto, reduzida à condição de existência de qualquer mercadoria” (MARX, 2004).

Segundo Huws (2017), poucas atividades econômicas prescindem do trabalho digital na atualidade, sendo muito difícil distingui-las. No caso dos entregadores de aplicativos, a dimensão do seu trabalho digital manifesta-se no fato de ficar on-line para a plataforma digital, que faz a mediação entre o consumidor e a empresa, sendo a atividade de entrega relacionada à distribuição.

No viés econômico, há a queda da taxa de lucros, revelando a obsolescência dos mecanismos da articulação taylorismo/fordismo/keynesianismo para o controle de sua tendência decrescente; do ponto de vista político, esgota-se o modelo de Bem-Estar, uma vez que, como reflexo da taxa de lucros, o Estado capitalista se volta, com ainda mais intensidade, à sua função econômica, ratificando sua condição de lastro para o grande capital (MÉSZÁROS, 2009)

O Estado que busca eximir-se das responsabilidades e direitos sociais, torna-se para o mercado um regulador econômico, lastro do capitalismo, bússola para a acumulação ilimitada. O preço não importa, desde que a segurança seja garantida aos investidores, ao custo da precariedade das vidas. A dominação social incorpora os elementos da exploração estatal e combina-os com a autoexploração dos sujeitos.

A dignidade humana no trabalho e respeito aos direitos sociais não é atributo



da era digital. Ao contrário, é uma realidade mais cruel, já que tem a função de servir ao capital como uma alternativa para aumentar lucratividade, revificando a mais-valia anteriormente produzida, reduzindo o tempo de giro e, agindo diretamente da distribuição e não na produção, assim há “O tempo de produção, associado com o tempo de circulação da troca, forma o conceito do ‘tempo de giro do capital’”. (HARVEY, 2008).

A classe trabalhadora plataformizada que opera em meio ao sistema mobilizado por aplicativos, articulando a sofisticada tecnologia digital, luta pelo reconhecimento de que são trabalhadores e devem ter acesso as conquistas trabalhistas. No Brasil, podemos apontar os recentes ajustes econômicos ultra neoliberais, que tem prejudicado os trabalhadores, após sucessivas reformas e com a mitigação de direitos, expressos a seguir: a) a Lei nº 13.429/2017, conhecida como Lei da Terceirização; b) a (contra) Reforma Trabalhista, expressa na Lei nº 13.467/2017, que alterou o teor da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943; e c) a Reforma da Previdência, esta efetivada por meio da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O estranhamento do trabalhador ao produto do seu trabalho e também da sua identidade de classe através da ideologia do “empreendedorismo” , parece ser o novo termo cunhado para precarização como regra e opressão humana originada na relação do trabalhador com a produção. “A desqualificação do trabalho/emprego e dos trabalhadores está ligada à sua forma social, mas os atinge singularmente” (FONTES, 2017, p.50).

Os entregadores, com os corpos marcados pela *bag* colorida nas costas, invisibilizados nos direitos, desempenham jornadas de 10 a 12 horas, em seis ou sete dias na semana, para garantir composição da sua renda mensal, ideologicamente apontados como supérfluos, constituem trabalhadores socialmente necessários a reprodução do capital. O discurso do não-trabalhadores, mas empreendedores digitais, é usado como estratégia de exploração e subordinação do trabalhador ao capital, uma vez que é na negação da exploração do trabalho, que o trabalho se realiza.

As alterações na composição da classe trabalhadora, e o estrangulamento dos direitos conquistados historicamente, e a única alternativa para a classe ‘que-vive-do-trabalho’ é a contrução concreta de lutas rumo a uma nova sociedade, para além da sociedade do capital.



CONCLUSÕES

Assim, apesar dessas plataformas se apresentarem como um fenômeno novo, que não cabe nas atuais regulações trabalhistas, as análises caminham para afirmar que a novidade estaria restrita às novas tecnologias, não ao modelo de exploração do trabalho, pois as estratégias marcantes são no sentido de reduzir custos, e fugir das obrigações trabalhistas.

Com isso, o trabalho nas plataformas vem a somar-se às terceirizações, às subcontratações, aos trabalhos temporários, às pejetizações, significando precarização das condições de trabalho. No caso do Brasil, ainda é necessário considerarmos que sempre houve um amplo mercado de trabalho informal, situação que tem se agravado, ainda mais, com a “reforma trabalhista” e a terceirização ilimitada, aprovadas no ano de 2018, além do fim do Ministério do Trabalho no ano de 2019 e a ameaça de fim da Justiça do Trabalho.

Por fim, o capital, através dessas ferramentas tecnológicas, vem aparelhando estratégias que possibilitem a maior exploração da classe trabalhadora, crescendo cada vez mais a perda de direitos, o que assistimos é o início de um curso catastrófico e dramático para o mundo do trabalho. Nessa nova modalidade, procura-se desarticular os mecanismos de interação social e de resistência coletiva, por meio de uma ideologia que modula não só o imaginário, mas também a própria subjetividade humana, indicando que resta aos trabalhadores a precarização de suas vidas, quero dizer que a lógica da uberização e a racionalidade neoliberal são incompatíveis com a vida humana, e o desafio para o futuro próximo é a busca de caminho para o seu enfrentamento.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O Privilégio da Servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. **Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo**. Contracampo, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020.

FONTES, Virgínia. **Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho**. Revista KALLAIKIA – Revista de Estudos Galegos, nº 2, junho de 2017.



FILGUEIRAS, Vitor; CAVALCANTE, Sávio. **O trabalho no século XXI e o novo adeus à classe trabalhadora.** 2020. Disponível em: <<https://revistaprincipios.emnuvens.com.br/principios/article/view/19/12>>. Acesso em: 2 abr. 2021.

FILGUEIRAS, Vitor; DUTRA, Renata. **Entregadores de app têm jornada de 64,5h semanais na pandemia, diz pesquisa.** 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2020/08/06/entregadores-de-app-tem-jornada-de-645h-semanais-na-pandemia-diz-pesquisa.htm>>. Acesso em: 2 abr. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HUWS, Ursula. **A Formação do Cibertariado.** Trabalho virtual em um mundo real. Campinas, SP. Editora da UNICAMP, 2017.

IBGE, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**, Quarto Trimestre de 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** – Divulgação Especial – Medidas de Subutilização da Força de Trabalho no Brasil, Segundo Trimestre de 2020. IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, Segundo Trimestre de 2020. IBGE. Desemprego. IBGE, 2020. Disponível em: . Acesso em: 05 jan. 2021. IBGE. PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 12,9% e taxa de subutilização é de 27,5% no trimestre encerrado em maio de 2020. Agência IBGE Notícias, 2020. Disponível em: . Acesso em: 05 jan. 2021.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política.** Livro I, vol. 1. 20ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MARX, Karl. **Capítulo VI inédito de “o capital”, resultados do processo de produção imediata;** tradução de Klaus Von Puchen. – 2 ed. – São Paulo: Centauro, 2004.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos;** Tradução de Jesus Ranieri – São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital.** São Paulo: Boitempo, 2009.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico.** São Paulo: Nova Cultural, 1997.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, Socialismo e Democracia.** Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.



XIV ENCONTRO NACIONAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM

GEOGRAFIA

55 EDIÇÃO ONLINE

10 À 15 DE OUTUBRO DE 2021

ISSN: 2175-8875

SILVEIRA, D., ALVARENGA, D. **Trabalho informal avança para 41,3% da população e atinge nível recorde, diz IBGE.** Portal G1, Rio de Janeiro, 30 ago. 2019. Sessão Economia. Disponível em <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/08/30/trabalhoinformal-avanca-para-413percent-da-populacao-ocupada-e-atinge-nivel-recorde-dizibge.ghhtml>> Acesso em: 2 abr. 2020.

TAVARES, Maria Augusta. **Informalidade e precarização do trabalho: a nova trama da produção capitalista.** São Paulo: Cortez Editora, 2021.